

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/2021

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretarias Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação / SME e Secretaria

Municipal de Assistência Social/SMAS

Processo SEI n° 25.0.000050069-3

## 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Adriana Inhaia Rech

Matrícula: 101245

Nome: Aline Hengen

Matrícula: 128769

Nome: Fernanda de Oliveira Silva

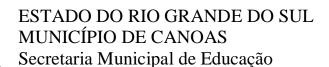
Matrícula: 100670

Nome: Gabriela Monteiro Grendene

Matrícula: 128696

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A alimentação constitui necessidade básica para o homem, razão pela qual é um direito afiançado constitucionalmente. Neste sentido, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canoas, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social/SMAS e de Educação/SME, criar condições legalmente adequadas para o cumprimento deste direito, tendo em conta a garantia do público atendido através destes órgãos, com vista ao pleno atendimento das demandas, em função das especificidades dos programas e projetos específicos de cada secretaria. As refeições produzidas diariamente nos equipamentos de responsabilidade da SMAS - CRAS, CREAS, ALBERGUE MUNICIPAL, bem como nas



ESCOLAS MUNICIPAIS sob a responsabilidade da SME de Canoas - serão destinadas prioritariamente aos públicos destas secretarias.

A Rede Municipal de Ensino é composta por 39 escolas de Educação Infantil (EMEIS), 44 escolas de Ensino Fundamental (EMEFS) e 2 Centros de Capacitação em Educação Inclusiva e Acessibilidade (Ceias), totalizando 32.472 alunos. As Escolas Municipais fornecem alimentação conforme cardápio estabelecido por nutricionistas da Unidade de Alimentação Escolar (UAE) da Secretaria Municipal de Educação (SME) com atendimento a Resolução Federal número 06, de 08 de maio de 2020.

As quantidades estimadas foram inicialmente previstas para atender as Escolas Municipais por um período mínimo de 12 meses, com margem para atender alguma demanda emergencial. Foi contabilizado no cálculo de estimativa algumas variáveis que podem ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços como por exemplo: itens não adjudicados, eventos climáticos que afetam a produção e oferta de frutas e verduras, levando a substituição de um produto por outro que esteja disponível, desistência de itens por parte dos vencedores do certame, cardápio escolar adaptado ao orçamento (podendo ter maior freqüência e quantidade de frutas e verduras ou a quantidade e freqüência mínima exigida pela legislação vigente), dentro de outros fatores.

# 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- O edital licitatório conterá as regras para participação no certame eletrônico.
- Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros a serem indicados no edital licitatório.
- O Termo de Referência e o edital licitatório elencarão a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, bem como o modo, a forma e o momento do certame em que deverá ser apresentada.

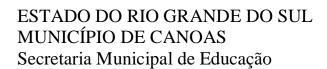


- Para os documentos de qualificação técnica, o proponente deverá apresentar:
- ✓ Cópia da Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Federal/Alvará de Licença (Documento válido através da apresentação da própria certidão) da licitante ou declaração emitida por órgão sanitário de dispensa de alvará sanitário/licença sanitária para licitantes que desempenhem atividades econômicas de baixo risco;
  - ✓ Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), produto e quantidade fornecida.
  - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, durante a execução do contrato, terá(ão) plena ciência das seguintes condições/obrigações:
  - Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e legislação vigente, as especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;
  - Declarar que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas em lei;
  - Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas;
  - Fornecer os alimentos conforme Cronograma de Entrega definido pela SMAS e SME;
  - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária,
     para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
  - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos.
  - Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a Terceiros.
  - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e



entrega dos alimentos perecíveis, objeto deste Contrato;

- Entregar o objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega tenha sido concluída;
- Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- Cumprir, rigorosamente, os dias de entrega dos alimentos conforme planilhas enviadas previamente pela SMAS e SME;
- Permitir visitas técnicas do fiscal do contrato no estabelecimento para a realização de averiguação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias. A visita técnica pode ser realizada inclusive no período de análise da documentação por equipe técnica designada pela SMAS e SME;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetodo contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATANTE;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, e ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos alimentos fornecidos;
- Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego coma CONTRATANTE;
- Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- O servidor ou o responsável pelo recebimento do produto avaliará as características



do mesmo na ocasião da entrega, estando autorizados a recusar o produto que não estiver de acordo com o descrito neste edital, no termo de aprovação da amostra ou com a legislação pertinente.

- A quantidade constante no pedido e na nota serão conferidas.
- Os produtos que forem recebidos e estiverem em desacordo com algum item do edital deverão ser trocados em até 1 (um) dia útil da solicitação de troca. O não cumprimentodos prazos implicará nas penalidades previstas no edital.
- Os(as) nutricionistas responsáveis pelos alimentos da Prefeitura de Canoas poderão realizar visitas técnicas aos fornecedores e verificar se o local está cumprindo as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação, conforme legislação específica para cada tipo de alimento. Em casos que seja constatado o inadequado cumprimento das normas, o fornecedor poderá ser desclassificado, inclusive durante a vigência do registro de preços.
- Durante a execução do Contrato/Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- Além da entrega no(s) local (is) designado(s) pelo Município, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais nos locais indicados pelo recebedor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados aos mesmos.

#### SOBRE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atenção ao disposto no art. 9°, II, da IN SEGES/ME n° 58/2022, na inexistência de instrumento jurídico que regulamente os critérios de sustentabilidade passíveis de exigência no município de Canoas, como medida de incentivo para a mitigação dos impactos ambientais, além da exigência do Alvará Sanitário como critério obrigatório, foi incluída a exigência de embalagem reciclável para os itens/produtos deste certame.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da ata de registro de preços pela contratada, podendo



ser prorrogada nos termos da lei, sendo condicionada ao quantitativo remanescente e à:

- Apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- Comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

Todas as considerações supra-mencionadas e concernentes à garantia dos padrões mínimos na execução do objeto, tem o propósito de possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa ao município.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante de análise realizada por meio de pesquisa no mercado, a produção e entrega dos alimentos pretendidos neste processo requer: aquisição de equipamentos adequados; disponibilidade de local apropriado para o desenvolvimento das atividades; equipe técnica para serviço especializado e contínuo de produção e entrega; e veículo exclusivo para o transporte dos alimentos.

A dinâmica de um serviço de produção de alimentos, caracterizado pela realização de múltiplas atividades interdependentes com a finalidade de transformação de matéria prima em produtos, requer a contratação e administração de recursos humanos, somada à necessidade de efetivação de diferentes licitações para aquisição de itens imprescindíveis ao funcionamento, o que representaria elevado custo para a Administração Pública, considerando que vários contratos seriam administrados simultaneamente.

Desse modo, o mínimo impedimento por parte de qualquer um dos fornecedores, ou por parte da instituição, representaria risco para a continuidade do serviço por ela prestado, que em se tratando de uma atividade meio, poderia comprometer sua atividade fim.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Em decorrência da inexistência de recursos humanos no serviço público do município de Canoas, capazes de atender as especificidades de um serviço de produção desses tipos de alimentos, a solução de contratações específicas para o fornecimento dos produtos alimentícios - hortifrutigranjeiros - é a opção mais adequada à realidade no município de Canoas.

Ainda, considerando o interesse de mais de um órgão da administração nesta aquisição, a formação de novo Registro de Preços demonstrou ser a forma mais conveniente para a dinâmica e particularidades dos serviços ofertados por ambas as secretarias, e de outro modo, atendendo aos princípios da economicidade e celeridade, e buscando os melhores resultados com menor custo para os cofres públicos.

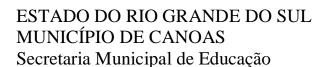
Considerando o tipo de solução a contratar, definido no item 8 deste Estudo Preliminar, a CONTRATADA deverá incluir a produção e entrega dos produtos conforme definido em cronograma próprio de cada secretaria requisitante, podendo este ser alterado e previamente informado em razão da demanda.

O funcionamento dos equipamentos/unidades de cada secretaria variam por suas características conforme o público atendido, e as entregas de hortifrutigranjeiros deverão ser feitas diretamente nos locais indicados nas *Planilhas de Entrega* fornecidas pela SMAS e SME.

As entregas da SME e SMAS deverão ocorrer no mínimo - 2 vez na semana , e em casos excepcionais - diariamente, conforme ANEXO I e II, do Termo de Referência.

Fica proibido alterar rota, turno ou dia de entrega, sem aviso prévio e autorização da SME/SMAS, pois as rotas impedem que ocorra colisão de entregas no mesmo dia e horário.

Os dias de entrega, rota e turno podem ser alterados somente quando houver necessidade da SME ou SMAS, e nesse caso a empresa responsável pela entrega será notificada formalmente com até 5 dias úteis de antecedência. Para todos os gêneros desse



edital, qualquer atraso, alteração da rota ou data/dia da entrega ou turno sem autorização prévia da SME e/ou SMAS caberão as devidas sanções previstas no edital.

No caso do dia da entrega ser feriado, fica pré definido que a entrega passará para o próximo dia útil ou para o dia anterior ao feriado, a ser definido pela SME ou SMAS.

Atualmente, são no máximo 88 pontos de entrega, sendo em média 20 (vinte) pontos de entrega por turno, mas esse número pode sofrer alterações durante a vigência do Registro de Preços, assim como às demais Secretarias poderão realizar compras e indicar outros locais de entregas.

Variações no quantitativo dos produtos, seja aumento, redução ou cancelamento, demandam prévio aviso à CONTRATADA, de forma a adequar a produção diária e evitar faltas ou desperdícios, sobretudo no período de recesso escolar e em situações de caso fortuito ou força maior, como incidentes climáticos, feriados prolongados, movimentos estudantis, paralisações ou greves.

Os pedidos serão enviados para as empresas contratadas com, no mínimo, 5 dias de antecedência.

A CONTRATANTE poderá solicitar cancelamento e/ou alterações do pedido de gêneros constantes nas planilhas fornecidas com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da entrega, assim como a contratada deverá atender imediatamente situações excepcionais (vide Termo de Referência) solicitadas pela SMAS ou SME.

Eventuais problemas nas entregas dos produtos deverão ser imediatamente comunicados à(s) Secretaria (s) solicitante (SMAS e SME).

Todo e qualquer produto alimentício deverá ser de primeira qualidade, adequado ao atendimento das necessidades descritas, devendo ser aprovado pelas equipes de gestão através dos profissionais/nutricionistas das secretarias, que poderão exigir a devolução e/ou troca do item reprovado. No ato do recebimento dos produtos, o profissional responsável da CONTRATADA deverá manter planilhas de controle de quantidades . O Manual de



Boas Práticas deverá ser entregue à contratante para fins de arquivamento, e os controles de resíduos e pragas deverão estar em dia quando na ocasião de visitas de inspeção pelos responsáveisnas secretarias demandantes.

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estimadas para fins desta licitação atenderão as Escolas Municipais e os Centros de Referência da Assistência Social por um período mínimo de 12 meses, e com margem para atender alguma demanda emergencial. Foi contabilizado no cálculo de estimativa algumas variáveis que podem ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços como, por exemplo: itens não adjudicados, eventos climáticos que afetam a produção e oferta de frutas e verduras, levando a substituição de um produto por outro que esteja disponível, desistência de itens por parte dos vencedores do certame, prolongamentos no uso da ata de registro de preços, que podem ocorrer devido à possibilidade de atrasos no processo licitatório, cardápio escolar adaptado ao orçamento (podendo ter maior freqüência e quantidade de frutas e verduras ou a quantidade e freqüência mínima exigida pela legislação vigente), solicitação de produtos por outras Secretarias Municipais, dentro de outros fatores.

#### Estimativa de quantidades de hortifruti em 1 ano-EMEIs e EMEFs:

			EMEIS + EMEFS
	EMEIS	EMEFS	(SME):
	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	Média Kg por	Média Kg por	Média Kg por
HORTIFRUTI:	ano:	ano:	ano:
ABACATE	4.000	7.500	11.500
ABACAXI	24.750	45.000	69.750
ABOBRINHA	3.125	3.125	6.250
AIPIM	3.938	23.625	27.563
ALFACE	3.000	13.500	16.500
ALHO	5.250	3.600	8.850
BANANA			
PRATA/CATARINA/CATURRA	51.000	90.000	141.000
BATATA DOCE	12.000	36.000	48.000
BATATA INGLESA	27.000	36.000	63.000
BERGAMOTA	18.000	51.000	69.000



### Secretaria Municipal de Educação

BETERRABA	18.000	27.000	45.000
BRÓCOLIS	3.000	18.000	21.000
CAQUI	16.500	28.125	44.625
CEBOLA	22.500	60.000	82.500
CENOURA	15.000	30.000	45.000
CHUCHU	13.500	15.000	28.500
COUVE CHINESA	6.000	7.875	13.875
COUVE MANTEIGA	6.000	11.250	17.250
LARANJA PERA	36.750	90.000	126.750
LIMÃO	12.500	75.000	87.500
LOURO	90	90	180
MAÇÃ	19.500	56.250	75.750
MAMÃO FORMOSA OU PAPAIA	15.000	75.000	90.000
MANGA	5.500	0	5.500
MANJERONA	240	240	480
MELÃO ESPANHOL	22.500	90.000	112.500
MELANCIA	9.375	0	9.375
MILHO ESPIGA	6.000	6.000	12.000
MORANGA AMARELA	9.000	24.000	33.000
MORANGA CABOTIÁ	9.000	24.000	33.000
OVOS BRANCOS OU VERMELHOS	39.750	97.500	137.250
ORÉGANO	240	240	480
PEPINO	3.750	10.500	14.250
PÊRA	8.250	7.500	15.750
REPOLHO	6.000	22.500	28.500
TEMPERO VERDE	22.500	48.000	70.500
TOMATE	41.250	90.000	131.250

Para o cálculo das quantidades acima solicitadas, foram utilizadas as **tabelas em anexo** (Tabela de Sazonalidade, Per capita Padrão de Hortifruti de 2025 e Estimativa Média de consumo) que refletem o histórico de consumo. Essas tabelas informam: a sazonalidade (períodos de safra e entressafra) das frutas e verduras; o per capita (quantidade utilizada por dia e por escola) no ano de 2025 e a tabela com o cálculo da estimativa de consumo no ano para as escolas (freqüência de hortifruti nos cardápios escolares no mês x freqüência média anual x o per capita de consumo+margem de segurança de 25%).

Em conformidade com o inciso VI, do artigo 9º da IN 58/2022, para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa de



preços através do site Painel de Preços, e também no site LicitaCon, conforme comprovam os documentos acostados no processo.

O valor médio definiu a estimativa da contratação, determinando expressamente os valores máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório. E, considerando a possibilidade de maior economia de escala para a administração, em observação às interdependências com outras contratações, conforme já citado no Item 4 deste instrumento:

"A dinâmica de um serviço de produção de alimentos, caracterizado pela realização de múltiplas atividades interdependentes com a finalidade de transformação de matéria prima em produtos, requer a contratação e administração de recursos humanos, somada à necessidade de efetivação de diferentes licitações para aquisição de itens imprescindíveis ao funcionamento, o que representaria elevado custo para a Administração Pública, considerando que vários contratos seriam administrados simultaneamente. Desse modo, o mínimo impedimento por parte de qualquer um dos fornecedores, ou por parte da instituição, representaria risco para a continuidade do serviço por ela prestado, que em se tratando de uma atividade meio, poderia comprometer sua atividade fim."

Tais considerações avaliadas nesta análise, resultaram conforme demonstrado em tabela no próximo item.

# 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO\*:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 12.570.042,07 (doze milhões, quinhentos e setenta mil, quarenta e dois reais, sete centavos). Conforme estimado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Quant.Total	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Abacate, de 1ª qualidade, frutos maduros, peso mínimo por unidade de	12.500	Kg	R\$ 8,43	R\$ 105.375,00
600g a 1000g.				
SMAS: 1.000 Kg				
SME: 11.500 Kg				
	Abacate, de 1 <sup>a</sup> qualidade, frutos maduros, peso mínimo por unidade de 600g a 1000g.  SMAS: 1.000 Kg	Abacate, de 1ª qualidade, frutos maduros, peso mínimo por unidade de 600g a 1000g.  SMAS: 1.000 Kg	Abacate, de 1ª qualidade, frutos 12.500 Kg maduros, peso mínimo por unidade de 600g a 1000g. SMAS: 1.000 Kg	DESCRIÇÃO Quant.Total Unidade Unitário  Abacate, de 1ª qualidade, frutos maduros, peso mínimo por unidade de 600g a 1000g. SMAS: 1.000 Kg



2	Abacaxi, pérola, de 1ª qualidade, frutos maduros, com coroa, peso mínimo por unidade de 1 Kg.  SMAS: 250 Kg  SME: 69.750 kg	70.000	Kg	R\$ 8,27	R\$ 578.900,00
3	Banana, catarina, caturra ou prata, grau de maturação mínimo, peso mínimo por unidade de 120 a 150g, de 1ª qualidade. SMAS:8.000Kg SME: 141.000 kg	149.000	Kg	R\$ 7,15	R\$ 1.065.350,00
4	Bergamota, de 1ª qualidade. Grau e maturação: Maduras. Peso médio unitário: de 130 a 150 gr, tipo montenegrina, caí ou ponkan. Pedidos somente nos meses de abril a setembro. SMAS: 1.000 Kg SME: 69.000 kg	70.000	Kg	R\$ 5,36	R\$ 375.200,00
5	Caqui paulista, ou japonês, de 1 <sup>a</sup> qualidade. Apresentação: Grau médio de maturação, peso médio por unidade 120g à 150g.  SMAS: 1.000 Kg  SME: 44.625 kg	45.625	Kg	R\$ 9,19	R\$ 419.293,75
6	Laranja pêra, de 1ª qualidade, frutas maduras, com peso por unidade entre 100 e 120g. SMAS: 2.000 Kg SME: 126.750 kg	128.750	Kg	R\$ 4,90	R\$ 630.875,00
7	Limão Taiti, de 1ª qualidade, peso mínimo por unidade de 40g a 50g.  SMAS: 1.000 Kg  SME: 87.500 kg	88.500	Kg	R\$ 4,06	R\$ 359.310,00



8	Maçã, gala ou fugi, madura, de 1 <sup>a</sup> qualidade, peso entre 100g e 150g por fruta.  SMAS:8.000Kg  SME: 75.750 kg	83.750	Kg	R\$ 10,65	R\$ 891.937,50
9	Mamão formosa ou papaia, de 1 <sup>a</sup> qualidade, grau mínimo de maturação, peso mínimo por unidade 1 kg.  SMAS:375Kg  SME: 90.000 kg	90.375	Kg	R\$ 9,64	R\$ 871.215,00
10	Manga Palmer ou Tommy, de 1ª qualidade, grau de maturação médio. SMAS: 1.500 Kg SME: 5.500 kg	7.000	Kg	R\$ 9,62	R\$ 67.340,00
11	Melancia vermelha, de 1ª qualidade, frutas maduras de no mínimo 4 Kg cada. Consumo de novembro a março. SMAS:500Kg SME: 9.375 kg	9.875	Kg	R\$ 3,56	R\$ 35.155,00
12	Melão espanhol, frutas maduras de 1ª qualidade, peso mínimo por fruta 1,2 Kg. SMAS:1.000Kg SME: 112.500 kg	113.500	Kg	R\$ 5,30	R\$ 601.550,00
13	Pêra, Williams, madura, de 1 <sup>a</sup> qualidade, peso entre 100g e 150g por fruta.  SMAS: 1.000 Kg  SME: 15.750 kg	16.750	Kg	R\$ 9,20	R\$ 154.100,00
14	Abobrinha italiana, de 1ª qualidade, fresca, com casca lisa e verde-clara brilhante, polpa firme e intacta. Peso médio entre 200g e 250g.  SMAS: 500 Kg  SME: 6.250 kg	6.750	Kg	R\$ 6,78	R\$ 45.765,00



15	Aipim de 1ª qualidade, novo.  Apresentação: Raízes frescas com no mínimo 3cm de diâmetro.  SMAS: 1.125 Kg  SME: 27.563 kg	28.688	Kg	R\$ 6,80	R\$ 195.078,40
16	Alface lisa, crespa ou americana de 1ª qualidade. Apresentação das unidades com aproximadamente 30 folhas.  SMAS:600Kg  SME: 16.500 kg	17.100	Kg	R\$ 11,11	R\$ 189.981,00
17	Alho roxo, peso médio por cabeça de 50 a 100g, de 1ª qualidade.  SMAS: 125 Kg  SME: 8.850 kg	8.975	Kg	R\$ 34,80	R\$ 321.330,00
18	Batata doce, de 1ª qualidade, tubérculos frescos, de no mínimo 200g cada.  SMAS: 2.000 Kg  SME: 48.000 kg	50.000	Kg	R\$ 4,27	R\$ 213.500,00
19	Batata inglesa, branca, de 1ª qualidade.  Apresentação: Peso médio por unidade 100g.  SMAS: 8.000 Kg  SME: 63.000 kg	71.000	Kg	R\$ 4,20	R\$ 298.200,00
20	Beterraba vermelha de 1ª qualidade.  Apresentação: Fresca de boa aparência, sem talos. Peso médio unitário 100 à 200g cada.  SMAS: 1.000 Kg  SME: 45.000 kg	46.000	Kg	R\$ 4,25	R\$ 195.500,00
21	Brócolis de 1ª qualidade, de cabeça única (não ramoso): deve apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina.  SMAS: 1.000 Kg  SME: 21.000kg	22.000	Kg	R\$ 15,46	R\$ 340.120,00



22	Cebola, branca, de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 120 g. SMAS: 8.000 Kg SME: 82.500 kg	90.500	Kg	R\$ 3,26	R\$ 295.030,00
23	Cenoura, de 1ª qualidade. Peso da unidade entre 100g e 200g cada.  SMAS:1.000Kg  SME: 45.000 kg	46.000	Kg	R\$ 5,90	R\$ 271.400,00
24	Chuchu, fresco, com peso médio por unidade de 250g, de 1ª qualidade. SMAS: 1.000 Kg SME:28.500 kg	29.500	Kg	R\$ 5,65	R\$ 166.675,00
25	Couve chinesa de 1ª qualidade.  Apresentação: Folhas frescas e saudáveis.  SMAS: 600 Kg  SME: 13.875 kg	14.475	Kg	R\$ 8,68	R\$ 125.643,00
26	Couve manteiga ou verde, de 1 <sup>a</sup> qualidade, folhas frescas e saudáveis, molhos de 200 a 500g.  SMAS:150Kg  SME: 17.250 kg	17.400	Kg	R\$ 9,93	R\$ 172.782,00
27	Louro em folhas de 1ª qualidade. Embalagens em sacos plásticos de 50g. Prazo de validade mínimo: 6 meses. SMAS: 2 Kg SME: 180 kg	182	Kg	R\$ 92,33	R\$ 16.804,06
28	Manjerona, in natura, folhas secas. Embalagem: Sacos plásticos até 150g. Rotulada conforme padrão vigente. SMAS:2Kg SME: 480 kg	482	Kg	R\$ 97,83	R\$ 47.154,06



29	Moranga amarela, de 1ª qualidade, com peso por unidade de no mínimo 1 Kg.  SMAS:1.000Kg  SME: 33.000 kg	34.000	Kg	R\$ 4,41	R\$ 149.940,00
30	Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, com peso por unidade de no mínimo 1 Kg.  SMAS: 1.000 Kg  SME: 33.000 kg	34.000	Kg	R\$ 4,19	R\$ 142.460,00
31	Milho verde de 1ª qualidade.  Apresentação: Espigas frescas, granadas com grãos desenvolvidos e macios, descascados (sem palha).  Embalagem primária: Sacos plásticos transparentes atóxicos de 1º uso.  SMAS:1.500Kg  SME: 12.000 kg	13.500	Kg	R\$ 8,16	R\$ 110.160,00
32	Orégano para tempero. Embalagem de até 150gramas. Prazo de validade mínimo: 6 meses. SMAS:10Kg SME: 480 kg	490	Kg	R\$ 86,67	R\$ 42.468,30
33	Pepino, fresco, de 1ª qualidade, tipo salada.  SMAS: 1.000 Kg  SME: 14.250 kg	15.250	Kg	R\$ 5,99	R\$ 91.347,50
34	Repolho, branco, de 1ª qualidade, podado, peso médio de 1 a 3 Kg. SMAS: 2.000 Kg SME: 28.500 kg	30.500	Kg	R\$ 3,59	R\$ 109.495,00



## Secretaria Municipal de Educação

	Towns West (with City of City 1 1	70.625	Molhos	D. 0.00	D# 202 012 50
	Tempero Verde, (salsa e Cebolinha), apresentação: folhas frescas, de 1 <sup>a</sup> qualidade, tamanho do molho de no	70.025	Momos	R\$ 4,02	R\$ 283.912,50
35	mínimo 150g.				
	SMAS:125molhos				
	SME: 70.500 molhos				
	Tomate, paulista ou longa vida, de 1ª	133.750	Kg	R\$ 8,34	R\$ 1.115.475,00
	qualidade, grau de maturação médio,				
36	para molhos e salada.				
	SMAS:2.500Kg				
	SME: 131.250 kg				
	Ovos, brancos ou vermelhos de galinha,	138.500	Dúzias	R\$ 11,47	R\$ 1.588.595,00
	tipo 1, extra, de 1ª qualidade,				
	embalagem em cartelas de 1 ou 2,5				
	dúzias.				
	OBS: o produto deve possuir Registro				
37	no Serviço de Inspeção Federal (S.I.F)				
	ou na Coordenadoria de Inspeção				
	Industrial e Sanitária de Produtos de				
	Origem Animal (CISPOA).				
	SMAS:1.250dúzias				
	SME: 137.250 dúzias				

A estimativa dos valores finais acima descritos em tabela, comporão o Termo de Referência anexo a este processo.

# 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O objeto da contratação será composto por 30 (trinta) itens, cada qual com máximo valor aceitável, conforme demonstrado em tabela com estimativa de valores - Item 8 deste instrumento. Para fins de classificação, serão considerados os menores preços por item.



Neste estudo, a equipe responsável buscou o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição, o que exigiu a escolha da solução mais adequada e eficiente segundo a definição do objeto e das condições da contratação, buscando garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

A partir dessas premissas, optou-se pelo parcelamento deste objeto, por caracterizarse como divisível e de naturezas distintas, devendo este ser parcelado em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade, resultando em propostas e julgamentos individualizados para cada item, de acordo com suas condições, pressupondo um resultado com preços mais vantajosos para a administração.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Considerando o modelo de solução definido, atribuindo-se a responsabilidade por todos os itens necessários ao fornecimento dos produtos à empresa CONTRATADA, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

# 11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Em atenção ao disposto no Inciso IX, artigo 9º da IN 58/2022, informamos que, até o presente, não dispomos do Plano Anual de Contratação para o exercício 2025. Desta forma, o suporte para a presente contratação se dará com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025.

## 12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Se efetivada nos termos aqui dispostos, esta contratação implicará na garantia do direito à segurança alimentar para os públicos prioritários, na melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados por meio destas secretarias no município.

Outrossim, para a Administração, a contratação nos moldes definidos, assegurará:



- a) Melhor execução do objeto contratado, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- b) Otimização da força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratuais;
- c) Atendimento aos preceitos legais vigentes;
- d) Prevenção e/ou eliminação de ocasiões que levem ao inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos para o município e consequente comprometimento da qualidade dos serviços.

Deste modo, com esta contratação, pretende-se viabilizar o pleno atendimento às demandas específicas de cada uma das Secretarias requisitantes, criando condições legalmente adequadas para o cumprimento do direito à segurança alimentar no município.

#### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

#### 14. PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Sobre o impacto ambiental na implantação da solução, conforme descrito no Sub item 4.35 deste ETP:

"(...) em atenção ao disposto no art. 9°, II, da IN SEGES/ME n° 58/2022, na inexistência de instrumento jurídico que regulamente os critérios de sustentabilidadepassíveis de exigência no município de Canoas, como medida de incentivo para a mitigação dos impactos ambientais, além da exigência do Alvará Sanitário como critério obrigatório, foi incluída a exigência de embalagem reciclável para os itens/produtos deste certame."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal de Educação

A fiscalização do contrato garantirá o cumprimento, pela CONTRATADA, dos critérios de sustentabilidade definidos neste ETP e que devem ser ratificados no Termo de Referência a ser elaborado.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos, com base neste Estudo técnico Preliminar, que a contratação pretendida é**viável**, necessária e adequada à Prefeitura Municipal de Canoas.

Nome: Fernanda de Oliveira Silva

Matrícula: 100670

Nome: Aline Hengen Nome: Gabriela Monteiro Grendene

Matrícula: 128769 Matrícula: 128696